

Mesa da Assembleia Geral

1

----- Assembleia Geral da Federação Nacional de Karate – Portugal -----
----- (Reunião Extraordinária) -----

----- ATA Nº15/2025 -----

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil vinte e cinco, às treze horas, e quarenta minutos devidamente convocada, reuniu a Assembleia Geral da Federação Nacional de Karate Portugal (FNK-P) em sessão extraordinária, sob a presidência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral (MAG), Joaquim António Duarte Da Costa, nas instalações da Escola IBN Mucana em Alcabideche. -----

A MAG foi constituída pelo supracitado Presidente, pelo Vice-Presidente, José Jorge da Silva Perestrelo e pela Secretária, Ana Sofia Carriço da Cruz. -----

A Ordem de Trabalhos da convocatória foi enviada para os Delegados à Assembleia Geral, a doze de julho de dois mil e vinte e cinco, publicada no site da FNK-P em vinte de julho de 2025 e foi a seguinte: -----

PONTO ÚNICO – Alteração dos Estatutos. -----

Feita a chamada e conferidos os nomes dos delegados presentes, verificou-se estarem inscritos no Livro de Presenças com as correspondentes assinaturas e melhor identificados os seus nomes em lista anexa, trinta e dois delegados (32), pelo que o Presidente da MAG informou, que esse seria o número de participantes com direito de voto, declarando a Assembleia Geral validamente constituída em reunião extraordinária apta para deliberar sobre os pontos da Ordem de Trabalhos. -----

Abertos os trabalhos o Presidente da MAG colocou à discussão o Ponto único da Ordem de Trabalhos, Alteração dos Estatutos e começou por explicar que estas alterações foram solicitadas e exigidas fazer-se pelo IPDJ, as quais surgiram no momento da solicitação da Renovação do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva. O Presidente da MAG em traços gerais informou também a Assembleia sobre o conteúdo dos ofícios recebidos que nos foram remetidos pelo IPDJ, para que todos os delegados ficassem conhecedores das razões que nos levaram a adaptar os Estatutos da FNK-P às exigências do IPDJ. -----

O Presidente da MAG passou à fase das intervenções dos delegados que se inscreveram para análise e discussão da proposta de alteração dos estatutos da FNK-P. -----

O Delegado Rómulo Machado, começou por manifestar a sua não concordância com o Ponto 10. Do Artigo 14º e com o Ponto 4. do Artigo 21º. Referiu também ser contra a imposição de proporção de pessoas de cada sexo nos órgãos sociais das Federações Desportivas. Entende que no Artigo 2º desta proposta de estatutos, se deveria retirar o texto que diz: “e ainda pelas normas e deliberações da WKF (World Karate Federation) e da EKF (European Karate Federation)”, por ser demasiado restritivo e poderem algumas destas normas ser anticonstitucionais. Outra proposta seria no Ponto 9. do Artigo 15º, dizendo que se não é permitido votos por representação, nem por correspondência, nas Assembleias Gerais, então também não deveria ser permitido em Assembleia Geral Eleitoral. No mesmo Artigo 15º, Ponto 11. argumenta que a legislação portuguesa

Mesa da Assembleia Geral

2

permite a Autodeclaração de Doença (compromisso de honra), para justificar faltas por doença, por isso, refere que não faz sentido que os estatutos sejam mais apertados do que a base legal. Devendo ler-se neste ponto “declaração de honra justificativa escrita e assinada”. -----

No seguimento da intervenção do Delegado Rómulo Machado, o Presidente da MAG informou que a FNK-P tem entre outras a obrigação de cumprir com a Lei Nº 23/2024, de 15 de fevereiro, que estabelece a proporção de pessoas de cada sexo na composição dos órgãos das Federações Desportivas e da Liga Profissional e prevê a criação de canais de denúncia de infrações de normas de defesa da ética desportiva, alterando o Decreto-Lei Nº 248-B, de 31 de dezembro. -----

O Delegado Elísio Sousa, argumentou sobre uma série de artigos. Na alínea g) do artigo 3º, este refere que esta alínea é restritiva e deve alterar-se para “realizar ações de formação, formar e licenciar treinadores e técnicos de arbitragem.” No artigo 4º, em vez de deliberação da direção, deveria ser por proposta da direção, desde que aprovada por maioria da Assembleia Geral. Na Alínea c) do Artigo 12º, disse que, ou fazemos cumprir este normativo ou então é melhor retirá-lo. No Ponto 9. do Artigo 15º, deverá esclarecer-se que é a Assembleia Geral depois dos delegados eleitos e não na eleição dos delegados. No Ponto 11. do Artigo 15º, disse que deverá a Assembleia Geral a definir estes critérios. No ponto 2. do Artigo 17º, deverá substituir-se a palavra “votos” por “delegados”. No Ponto 1. do Artigo 18º, deverá retirar-se a palavra “absoluta”, assim como substituir-se a palavra “associados” por “delegados”. No Ponto 2. do Artigo 18º, deverá substituir-se a palavra “associados” por “delegados”. No Artigo 20º, não se encontra esclarecido o poder da delegação/representação do Presidente da FNK-P. Por fim no Ponto 2. do Artigo 38º, não é explícito quem é que controla o Canal de Denúncia na página oficial. -----

O Delegado Ivo Silva, sugeriu colocar-se nos Estatutos uma percentagem de assiduidade para os delegados se manterem em vigência. -----

O Delegado Rómulo Machado, voltou a expor que a MAG deve agrupar o maior número possível de justificações, alertando para o facto de só ser possível dar três faltas justificadas num período de quatro anos, sugerindo que por isso se deva facilitar as justificações das faltas. -----

O Delegado Dinamérico Fernandes, referiu não estar de acordo que se injustifiquem faltas às Assembleias Gerais da FNK-P, quando as ausências são devidas a atividades associativas marcadas com uma antecedência de 6 meses, como já aconteceu com o próprio. -----

O Presidente MAG perante tanta celeuma e alguns comentários evitáveis que sobre os critérios de justificação de faltas dos delegados foram feitos, aproveitou para relembrar que uma Assembleia Geral é uma reunião formal das partes interessadas de uma organização, neste caso da FNK-P, para discutir e votar decisões importantes que afetam o grupo/entidade como um todo. Funciona como um órgão supremo ou máximo onde membros com direito a voto, neste caso os delegados, tomam decisões cruciais sobre a gestão, finanças, eleição de órgãos sociais e outras matérias que

Mesa da Assembleia Geral

3

definem o futuro das entidades neste caso da FNK-P. Pelo aqui referido, não se pode muito menos se deve partir do princípio errado e irresponsável, de que a Assembleia Geral da FNK-P é um ato no qual um delegado só está presente quando lhe dá jeito ou nada mais tem para fazer. Quando alguém é convidado para ser candidato a delegado à Assembleia Geral da FNK-P, é exatamente no momento em que o aceita ser, que deve perceber que depois de eleito assume uma grande responsabilidade e obrigação de respeito para com a FNK-P, em cujas Assembleias Gerais por responsabilidade e inerência tem a obrigação de estar presente. Nunca partindo do princípio errado de que quando convocado para uma Assembleia Geral da FNK-P, um delegado só participa quando como já referido, lhe dá jeito ou quando nada mais tem para fazer, porque mesmo que a vaidade ou a conveniência eventualmente exista no momento em que aceita tal não deve nunca fazer esquecer a responsabilidade assumida. -----

O Delegado João Dias, comentou que um delegado não é obrigado a sê-lo e que só é delegado quem o aceita quando convidado. Neste pressuposto torna-se necessário e imperiosa a sua presença nas Assembleias Gerais. -----

O Vice-presidente MAG tomou a palavra com o objetivo de ficarem registadas as alterações necessárias em cada Artigo, para que então possa ser posta à aprovação a versão definitiva da proposta de alteração dos Estatutos da FNK-P. Continuando disse, que de acordo com a última versão enviada para os senhores delegados, conciliou-se as seguintes modificações: -----

Artigo 3º alínea g) - “Realizar ações de formação, formar e licenciar treinadores e técnicos de arbitragem”. -----

Artigo 4º - modificar para: “... por proposta da direção e aprovada por maioria da Assembleia Geral.” -----

Artigo 15º ponto 11. - Substituir por “As faltas dos delegados são justificadas sempre que tal aconteça por doença, morte de familiar, compromissos profissionais ou associativos, representação e participação em provas oficiais da FNK-P, EKF e WKF, ou qualquer outro fundamento admitido por lei, mediante apresentação de justificação por escrito e assinado pelo punho próprio”. -----

Artigo 18º ponto 1. - Retirar a palavra “absoluta” e substituir a palavra “associados” por “delegados”. -----

Artigo 18º ponto 2. - Substituir a palavra “associados” por “delegados”. -----

Artigo 20º alínea b) - Representar a Federação “diretamente ou por delegação” junto das organizações congêneres, nacionais, estrangeiras e internacionais. -----

O Presidente da MAG agradeceu todas as intervenções, colocando à votação a Proposta de Alteração dos Estatutos enviada em tempo devido aos delegados, com o contributo das propostas feitas pelos delegados nesta Assembleia Geral Extraordinária. --- Este documento com as alterações propostas pela Assembleia foi aprovado por unanimidade dos vinte e três delegados presentes. -----

O Presidente da MAG, pelas quinze horas e vinte minutos, deu por terminados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavou a presente Ata, a qual vai

Mesa da Assembleia Geral

4

ser assinada pelo Presidente, pelo Vice-presidente e por mim, Ana Sofia Carriço da Cruz, Secretária, que a redigi. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Joaquim António Duarte Da Costa

O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral



José Jorge da Silva Perestrelo

A Secretária da Mesa da Assembleia Geral



Ana Sofia Carriço da Cruz